DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BASTOS

Conforme Lei Municipal nº 3.130, de 08 de fevereiro de 2022

www.bastos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bastos

Segunda-feira, 02 de maio de 2022 | **Ano I | Edição nº 28** | **Página 1 de 9**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 5
Licitações e Contratos 7
Outros atos 7

Poder Legislativo 7
Licitações e Contratos 7
Contratos 7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Bastos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Bastos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.bastos.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bastos
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Bastos
CNPJ 45.547.403/0001-93
Rua Adhemar de Barros, 600
Telefone: (14) 3478-9800
Site: www.bastos.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bastos

Câmara Municipal de Bastos
CNPJ 51.507.135/0001-89
Rua Presidente Vargas, 488
Telefone: (14) 3478-1601 | 3478-2777 | 3478-4099
Site: www.camarabastos.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Bastos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.bastos.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bastos

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 1.536/22

DE 26 DE ABRIL DE 2.022

MANOEL IRONIDES ROSA, Prefeito Municipal, Municipal, usando de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto o Artigo 3º da Lei nº 11.498, de 15 de outubro de 2003 do Governo do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO o que preceitua o Artigo 92, da Lei Municipal nº 866/90 de 30/03/90, que institui a Lei Orgânica do Município de Bastos, edita o seguinte Decreto:

INSTITUI O PROGRAMA EDUCACIONAL VIVA A VILA - DESENVOLVIMENTO DE UMA CULTURA EDUCACIONAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BASTOS

Artigo 1º - Fica instituído o Programa Educacional Viva a Vila - desenvolvimento de uma cultura educacional no âmbito do município de Bastos, com o objetivo de desenvolver e implementar ações de natureza preventiva destinadas a reduzir a vulnerabilidade infantil e juvenil, por meio da integração de crianças e adolescentes, a fim de colaborar para a construção de atitudes e comportamentos compatíveis com uma trajetória saudável de vida.

Artigo 2º - O Programa Educacional Viva a Vila tem como proposta a abertura das escolas públicas municipais aos finais de semana, com o propósito de atrair as crianças, jovens e suas famílias para um espaço voltado à prática da cidadania, onde são desenvolvidas ações socioeducativas, com o intuito de fortalecer a autoestima e a identidade cultural das diferentes comunidades que formam a sociedade bastense.

Parágrafo Único - O Programa será desenvolvido mediante diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 3º - Os espaços das escolas públicas municipais, de que trata o artigo anterior, devem estar disponíveis a fim de estimular a participação da comunidade intra e extra-escolar em atividades artísticas, esportivas, recreativas, formativas e informativas, voltadas ao exercício da cidadania, em perfeita sintonia com o projeto político pedagógico da unidade escolar, a fim de favorecer o desenvolvimento de uma cultura participativa e o fortalecimento dos vínculos da escola com a comunidade.

Artigo 4º - Para a consecução dos objetivos propostos e para a construção de uma cultura de paz e o desenvolvimento social no conjunto das comunidades, o Programa Educacional Viva a Vila poderá contar, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, com o apoio e o estabelecimento de parcerias e convênios com os diversos segmentos sociais, como organizações não-governamentais, associações, empresas, sindicatos, cooperativas, instituições de ensino superior e outras instituições educacionais, e a participação de demais Secretarias Municipais.

§ 1º - Poderão ser estabelecidas ações de cooperação com organismos nacionais e internacionais, bem como adesão a contratação de profissionais vinculados às disciplinas/atividades por meio regramento a ser estabelecido em resolução da Secretaria Municipal de Educação

§ 2º - Poderão ser estabelecidas aquisições de material de consumo e material permanente para o desenvolvimento das atividades educacionais vinculadas às disciplinas/atividades por meio regramento a ser estabelecido em resolução da Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 5º - Cabe à Secretaria Municipal de Educação, em relação ao Programa Educacional Viva a Vila:

I - Coordenar as ações do Programa;

II - Estabelecer as diretrizes e os procedimentos que viabilizarão a efetiva implantação e potencialização do Programa Educacional Viva Vila junto às unidades escolares da rede pública de ensino municipal;

III - Expedir as instruções complementares que se fizerem necessárias à adequada execução do Programa.

Artigo 6º - As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Artigo 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS,

Aos 26 de abril de 2.022

MANOEL IRONIDES ROSA

Prefeito Municipal

Registrado em livro competente, publicado e afixado em local público de costume, na data supra.

Jamila Correa Sabino

Chefe de Gabinete do Prefeito

.....

DECRETO Nº 1.537/22

DE 26 DE ABRIL DE 2.022

MANOEL IRONIDES ROSA, Prefeito Municipal, Municipal, usando de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o início das obras de reformas e adaptações dos pavilhões e sanitários do Recinto Permanente de Exposições Kisuke Watanabe;

CONSIDERANDO o que preceitua o Artigo 92, da Lei Municipal nº 866/90 de 30/03/90, que institui a Lei Orgânica do Município de Bastos, edita o seguinte Decreto:

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DA CESSÃO DE USO

DAS DEPENDÊNCIAS DO RECINTO PERMANENTE DE EXPOSIÇÕES KISUKE WATANABE

Artigo 1º - Fica suspensa temporariamente a cessão de uso das dependências do Recinto Permanente de Exposições Kisuke Watanabe (pavilhões e sanitários) no período compreendido entre os dias 2 de maio a 10 de julho de 2.022, em razão das obras de reformas e adaptações a serem executadas naquele bem público.

Parágrafo Único – Excetua-se ao disposto neste Artigo os serviços de estruturação para a realização da 61ª Festa do Ovo, desde que as atividades não interfiram no andamento normal dos trabalhos de reformas.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS,
Aos 26 de abril de 2.022

MANOEL IRONIDES ROSA
Prefeito Municipal

Registrado em livro competente, publicado e afixado em local público de costume, na data supra.

Jamila Correa Sabino
Chefe de Gabinete do Prefeito

.....

DECRETO Nº 1.538/22
DE 26 DE ABRIL DE 2.022

MANOEL IRONIDES ROSA, Prefeito do Município de Bastos, usando de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a existência de bens públicos permanentes que se encontram inservíveis em razão de seu péssimo estado de conservação e funcionamento, haja vista o desgaste natural, não mais comportando quaisquer tipos de consertos ou reparos;

CONSIDERANDO o comunicado exarado pela Divisão de Patrimônio encaminhando a relação de bens patrimoniais considerados irrecuperáveis nos termos do Decreto nº 833/12 de 12/12/12, bem como os respectivos Laudos Técnicos dos especialistas, declarando-os inservíveis à Administração Pública, de conformidade com o disposto na Portaria nº 6.026/20 de 14/01/20;

CONSIDERANDO o que preceitua o Artigo 92-I, da Lei Municipal nº 866/90 de 30/03/90, que instituiu a Lei Orgânica do Município de Bastos, edita o seguinte Decreto:

DECLARA INSERVÍVEIS OS BENS PÚBLICOS PERMANENTES QUE ESPECIFICA E A SUA DESVINCULAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - São declarados inservíveis os Bens Públicos Permanentes constantes nos anexos deste Decreto, ficando desafetados e desvinculados do Patrimônio Público Municipal.

Art. 2º - O Prefeito Municipal nomeará uma Comissão com a incumbência de proceder a avaliação dos bens mencionados neste Decreto, cabendo posteriormente à Divisão de Compras efetuar a sua alienação através do procedimento licitatório compatível.

3º - Fica o Setor competente autorizado a proceder a devida baixa dos itens constantes neste Decreto no Inventário da Prefeitura Municipal de Bastos.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS,
Aos 26 de abril de 2.022

MANOEL IRONIDES ROSA
Prefeito Municipal

Registrado em livro competente, publicado e afixado em local público de costume, na data supra.

Jamila Correa Sabino
Chefe de Gabinete do Prefeito

.....

DECRETO Nº 1.539/22
DE 26 DE ABRIL DE 2.022

MANOEL IRONIDES ROSA, Prefeito Municipal,
Municipal, usando de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO que o prédio que abriga a EMEIF Leonildo Mansano situada na Rua Brasília nº 320 – Vila Modro, se encontra em estado precário, oferecendo riscos aos alunos, professores e servidores;

CONSIDERANDO que o Município, através de processo licitatório, irá contratar empresa para execução de sua reforma e adaptações necessárias visando o bem estar da educação infantil;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 92 da Lei Municipal nº 866/90 de 30/03/90, que instituiu a Lei Orgânica do Município de Bastos, edita o seguinte Decreto:

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA TEMPORÁRIA DE LOCAL DA EMEIF LEONILDO MANSANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1° - Fica transferida temporariamente, por um período de até 18 (dezoito) meses, todas as atividades desenvolvidas na EMEIF Leonildo Mansano, situada na Rua Brasília nº 320 – Vila Modro, a partir de 27 de abril de 2.022.

Art. 2º - Em decorrência ao disposto no Artigo anterior, os alunos, professores e servidores, o acervo, a documentação escolar e demais prontuários serão transferidos para as dependências do imóvel situado na Rua 10 de Novembro nº 1.084, locado pela Prefeitura Municipal de Bastos que passará a integrar ao sistema de ensino da Secretaria Municipal de Educação, em cumprimento ao disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação nº 9.394 de 20/12/96.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS,
aos 26 de abril de 2.022

MANOEL IRONIDES ROSA
Prefeito Municipal

Registrado em livro competente, publicado e afixado em local público de costume, na data supra.

Jamila Correa Sabino

Chefe de Gabinete do Prefeito

.....

DECRETO Nº 1.540/22

DE 27 DE ABRIL DE 2.022

MANOEL IRONIDES ROSA, Prefeito do Município de Bastos, usando de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a visita oficial que as ilustríssimas autoridades do Lions Club estarão fazendo em nosso Município no dias 30 de abril de 2.022;

CONSIDERANDO ainda o disposto no Art. 92, da Lei Municipal nº 866/90 de 31/03/90, edita o seguinte Decreto:

CONSIDERA HÓSPEDES OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE BASTOS AS AUTORIDADES DO LIONS CLUB QUE ESPECIFICA.

Art. 1º - São considerados **HÓSPEDES OFICIAIS** do Município de Bastos os Ilustríssimos Governador do Distrito LC-8, **DG HÉLIO PATRÍCIO RUIZ** e sua esposa, **CaL JULIANA GUIMARÃES RUIZ** durante a visita oficial que estarão fazendo ao Município de Bastos no dia 30 de abril de 2.022.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

Aos 27 de abril de 2.022

MANOEL IRONIDES ROSA

Prefeito Municipal

Registrado em livro competente, publicado e afixado em local público de costume, na data supra.

Jamila Correa Sabino

Chefe de Gabinete do Prefeito

.....

DECRETO Nº 1.541/22

DE 27 DE ABRIL DE 2.022

MANOEL IRONIDES ROSA, Prefeito do Município de Bastos, usando de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a inexistência de candidatos aprovados em Concurso Público para o preenchimento do cargo de Professor de Educação Física junto à Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de pessoal para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do que dispõe o Inciso IX do Artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO a necessidade de promover as contratações necessárias à regular prestação dos serviços essenciais à comunidade;

CONSIDERANDO o disposto nos Artigos 80 e 81 da Lei Municipal nº 870/90 de 17/04/90 que instituiu o Estatuto Único dos Servidores Públicos do Município de Bastos, edita o seguinte Decreto:

INSTITUI A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA O CARGO QUE ESPECIFICA.

Art. 1º - Fica instituída Comissão de Avaliação para a realização de Processo Seletivo Simplificado no âmbito da Administração do Poder Executivo Municipal, para seleção de pessoal para a admissão em cargos públicos de Professor de Educação Física de natureza excepcional e temporária, para atendimento de situações emergenciais, e que será composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

JOBSON APARECIDO PEREIRA

RG nº 28.646.869-4

PATRICK ADRIANO DOS SANTOS SOUZA

RG: 42.312.109-1

BRUNO HENRIQUE DOS SANTOS

RG: 48.148.914-9

ELIANE CARVALHO SABINO CAMILO

RG: 23.966.553-3

Art. 2º - O Processo Seletivo Simplificado será executado por esta Comissão a quem competirá planejar e promover todos os atos inerentes a sua realização, e será assessorada, no que couber, pela Procuradoria Jurídica do Município.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS,

Aos 27 de abril de 2.022

MANOEL IRONIDES ROSA

Prefeito Municipal

Registrada em Livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.

Jamila Correa Sabino

Chefe de Gabinete do Prefeito

.....

DECRETO Nº 1.542/22

DE 27 DE ABRIL DE 2.022

MANOEL IRONIDES ROSA, Prefeito do Município de Bastos, usando de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a necessidade de se readequar os valores estabelecidos pela utilização dos serviços de máquinas e veículos da Municipalidade, fixando preços condizentes calculados pelo custo efetivo de cada equipamento;

CONSIDERANDO a necessidade de se criar incentivos para o desenvolvimento do Município, viabilizando ações para que a população tenha acesso aos serviços públicos;

CONSIDERANDO o disposto nos Artigos 92, Inciso I, letra "**j**", e 119 – Parágrafo Único, da Lei Municipal nº 866/90 de 30/03/90 que instituiu a Lei Orgânica do Município de Bastos, edita o seguinte Decreto:

FIXA A TABELA DE PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DA MUNICIPALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - A Tabela de Serviços Diversos de que trata o Artigo 3º do Decreto Municipal nº 423/84 de 31/12/84, passa a vigorar, no que diz respeito aos ítens abaixo, com os respectivos valores:

EQUIPAMENTO/SERVIÇO	UNIDADE	VALOR R$
Motoniveladora (Terraplanagem)	Hora	198,00

Pá Carregadeira	Hora	198,00
Caminhão Basculante	Hora	50,00
Esteira	Hora	198,00
Fornecimento de terra e areia (5 m³)	Viagem	75,00
Roçagem e capinagem de terrenos baldios	M²	0,90
Trator Agrícola	Hora	66,00
Caminhão Pipa	Por Viagem	110,00
Cessão de implementos agrícolas	Por Dia	66,00
Retroescavadeira	Hora	198,00
Abertura Vala/Aterro para animais mortos de grande porte	Unidade	50,00
Limpeza de terreno para construção	Hora	198,00

Art. 2º – Os equipamentos Trator Agrícola e Implementos agrícolas serão cedidos única e exclusivamente para produtores rurais em Regime de Economia Familiar, devidamente inscritos no Cadastro Municipal, de conformidade com o que estabelece o Decreto nº 1.484/21 de 15/12/21.

Parágrafo Único – Entende-se como Regime de Economia Familiar a atividade em que o trabalho dos membros da família é indispensável à própria subsistência e ao desenvolvimento socioeconômico do núcleo familiar e é exercido em condições de mútua dependência e colaboração, sem a utilização de empregados permanentes.

Art. 3º - De conformidade com o que estabelece o Artigo 104 da Lei Municipal nº 8666/90 de 17/04/90 que instituiu a Lei Orgânica do Município de Bastos, os equipamentos, máquinas e operadores da Municipalidade somente poderão ser cedidos desde que não haja prejuízos aos trabalhos do Município.

Art. 4º - A critério exclusivo do Prefeito Municipal, quando se tratar de pessoa comprovadamente carente ou para a execução de serviços emergenciais, poderá ser concedida a isenção da taxa de pagamento de até 2 (dois) caminhões de terra durante o mês.

Art. 5º - Será concedido o desconto de 50% (cincoenta por cento) da Taxa do Caminhão Pipa quanto se tratar de atendimento de serviços emergenciais para o abastecimento de reservatórios de granjas, empresas e entidades ou que impliquem na manutenção de seres vivos.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2.022.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS,
aos 27 de abril de 2.022
MANOEL IRONIDES ROSA
Prefeito Municipal

Registrado em livro competente, publicado e afixado em local público de costume, na data supra.

Jamila Correa Sabino
Chefe de Gabinete do Prefeito

.....

Portarias

PORTARIA Nº 6.981/22
DE 26 DE ABRIL DE 2.022

MANOEL IRONIDES ROSA, Prefeito Municipal, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Designar, nos termos do Artigo 67 - § 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93, a Servidora Srta. ***JAMILA CORREA SABINO*** como GESTOR e Sr. ***FÁTIMO PORTO BARBOZA JÚNIOR***, como FISCAL do Contrato objeto do Pregão Presencial nº 12/22 – Processo Administrativo nº 23/22, para a contratação de empresa prestadora de serviços de limpeza, higienização e manutenção do Palácio 18 de Junho, a ser celebrado com a empresa F. T. Service – Administrativo e Tecnológico Ltda – CNPJ nº 28.929.901/0001-91, estabelecida no Município de Adamantina, Estado de São Paulo.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS,
Aos 26 de abril de 2.022
MANOEL IRONIDES ROSA
Prefeito Municipal

Registrada em livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.

Jamila Correa Sabino
Chefe de Gabinete do Prefeito

.....

PORTARIA Nº 6.982/22
DE 26 DE ABRIL DE 2.022

MANOEL IRONIDES ROSA, Prefeito Municipal, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Nomear a Srta. ***LETÍCIA MONITCHELY ORLANDO*** para integrar a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, que passará a se constituir em Presidente do referido órgão.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS
Aos 26 de abril de 2.022
MANOEL IRONIDES ROSA
Prefeito Municipal

Registrada em livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.

Jamila Correa Sabino
Chefe de Gabinete do Prefeito

.....

PORTARIA Nº 6.983/22
DE 27 DE ABRIL DE 2.022

MANOEL IRONIDES ROSA, Prefeito Municipal, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Enquadrar as servidoras abaixo especificadas em virtude do deferimento da Progressão Funcional pela Via Não Acadêmica de conformidade com o que dispõe o Artigo

52 – Inciso II c/c Artigo 54 da Lei nº 2.272/10 de 20/10/10 que dispõe sobre a reorganização do Estatuto e instituição do Plano de Carreira e remuneração do Magistério Público do Município de Bastos, a partir das respectivas datas:

= **MELISSA YUMI SATO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica – I, **na Faixa III – Nível II – Tabela – I – Classe de Docentes**, a partir de 07/04/2022, conforme Requerimento protocolado sob o nº 1399/2022;

= **VANESSA DE FATIMA PESSOA DE CASTRO,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Infantil, **na Faixa I – Nível III – Tabela – I – Classe de Docentes**, a partir de 11/04/2022, conforme Requerimento protocolado sob o nº 1448/2022;

= **MARCELA TANIMOTO,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica I, **na Faixa III – Nível III – Tabela – I – Classe de Docentes**, a partir de 05/04/2022, conforme Requerimento protocolado sob o nº 1375/2022.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS,

Aos 27 de abril de 2.022

MANOEL IRONIDES ROSA

Prefeito Municipal

Registrada em livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.

Jamila Correa Sabino

Chefe de Gabinete do Prefeito

.....

PORTARIA Nº 6.984/22

DE 27 DE ABRIL DE 2.022

MANOEL IRONIDES ROSA, Prefeito Municipal, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

= Conceder à Servidora Sra. **TATIANE RIBEIRO ALVES DE SOUZA**, Adicional de Insalubridade em grau médio sobre o salário mínimo, a partir de 06/04/2022, enquanto desempenhar suas funções de Operário junto à Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, conforme Requerimento protocolado sob o nº 1382/2022.

= Reduzir a jornada de trabalho do Servidor Sr. **FABIO YUNOMAE**, para 06 (seis) horas ininterruptas, em virtude de seu filho ser portador de deficiência, nos termos da Lei nº 2.868/18, sem prejuízo na sua remuneração, a partir de 27/04/2022, conforme Requerimento protocolado sob o nº 1266/2022, devendo ser renovado em 04/2024.

= Implantar a partir de 01/04/2022, 20% (vinte por cento) de Adicional de Insalubridade sobre o Salário Mínimo à Servidora Sra. **NEUZA SATOMI TANIGUTI**, conforme Determinação Judicial referente ao Processo nº 0000597-05.2013.8.26.0069 – Controle nº 355/13.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS,

Aos 27 de abril de 2.022

MANOEL IRONIDES ROSA

Prefeito Municipal

Registrada em livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.

Jamila Correa Sabino

Chefe de Gabinete do Prefeito

.....

PORTARIA Nº 6.985/22

DE 27 DE ABRIL DE 2.022

MANOEL IRONIDES ROSA, Prefeito Municipal, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

= Nomear e constituir uma Comissão a ser integrada pelos Srs. **MÁRCIO KOJI NOKAI, ADILSON BATISTA FIGUEIREDO** e **FÁTIMO PORTO BARBOZA JUNIOR,** para, sob a presidência do primeiro, efetuarem a abertura e julgamento das propostas que vierem a ser apresentadas à Municipalidade em razão do Edital de **Tomada de Preços nº 001/2022 – Processo nº 041/2022,** tendo por objeto a contratação de empresa no ramo de construção civil, para a execução de alambrado em mourões de concreto com tela de arame galvanizado, inclusive mureta em concreto, no Matadouro Municipal, sendo que as propostas deverão ser entregues junto a Divisão de Compras da Municipalidade, situada na Rua Ademar de Barros, nº 600. O prazo para o encerramento do recebimento será às 8h30min do dia 17/05/2022, e a abertura se fará na mesma data e local, às 9h00min.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS,

Aos 27 de abril de 2.022

MANOEL IRONIDES ROSA

Prefeito Municipal

Registrada em livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.

Jamila Correa Sabino

Chefe de Gabinete do Prefeito

.....

PORTARIA Nº 6.986/22

DE 29 DE ABRIL DE 2.022

MANOEL IRONIDES ROSA, Prefeito Municipal, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

= Nomear e constituir uma Comissão de Avaliação a ser integrada pelos Srs. **JOSÉ CARLOS PEREIRA ALVES, JURANDIR MUSSIO e SÉRGIO APARECIDO TARDIN,** para, sob a presidência do primeiro, efetuarem a avaliação de todos os bens e equipamentos declarados inservíveis e irrecuperáveis, para a Municipalidade, objeto do Decreto nº 1.538/22 de 26/04/2022, devendo apresentar dentro do prazo de 30 (trinta) dias, o competente Laudo conclusivo.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS,

Aos 29 de abril de 2.022

MANOEL IRONIDES ROSA

Prefeito Municipal

Registrada em livro competente, publicada e afixada

em local público de costume, na data supra.

Jamila Correa Sabino

Chefe de Gabinete do Prefeito

.....

Licitações e Contratos

Outros atos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS
RETIFICAÇÃO - ADITAMENTO CONTRATUAL

Nas publicações do Diário Oficial do município de Bastos, Edição nº 26, página 2, do dia 28 de abril de onde lê-se "Pregão Eletrônico nº83/2022" leia-se "Pregão Eletrônico nº83/2021". Bastos/SP., 29/04/2022. Manoel Ironides Rosa - Prefeito Municipal.

.....

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Contratos

CÂMARA MUNICIPAL DE BASTOS
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 001/2022 -CONVITE Nº001/2022

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Bastos; CONTRATADA GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS; OBJETO: Aquisição da Cessão de Licença de Uso por tempo Determinado, Treinamento e Atualização Mensal que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas nos softwares adquiridos, atendimento e suporte técnico para os softwares: **processo digital eletrônico para o aumento da eficiência da administração pública, especialmente por meio da desburocratização, da inovação, da transformação digital e da participação do cidadão.**

; VALOR: R$ 2.700,00 por mês; ASSINATURA: 25/04/2022; VIGÊNCIA: 26/04/2022 a 26/04/2023; Claudemir José dos Santos - Presidente da Câmara.

.....

CÂMARA MUNICIPAL DE BASTOS
ESTADO DE SÃO PAULO

BASTOS CAPITAL DO OVO

MESA DIRETORA
2021-2022
CLAUDEMIR JOSÉ DOS SANTOS
PRESIDENTE
JOSÉ LUIZ N. B. NASCIMENTO
VICE-PRESIDENTE
IVANESSA AP. DE CASTRO
1º SECRETÁRIO
PEDRO FUMIO NIKAIDO
2º SECRETÁRIO

VEREADORES
ADAUTO DIAS DO PRADO
EDSON MOURA DA SILVA
JOSÉ APARECIDO CHAVES
KLEBER LOPES DE SOUSA
NELSON BESSA D± ALMEIDA
NEUSA AP. TOGNON JORGE
VALTER BATALINE

Ata da Sessão Pública de Julgamento dos Envelopes de Habilitação
Convite nº 002/2022

Data: 29 de abril de 2022
Horário: 9 horas
Licitação/Modalidade: Convite nº 002/2022.
Objeto: Contratação de empresa especializada de consultoria com suporte técnico e criação ou manutenção e atualização dos serviços continuados de informática, por tempo determinado, implantados nas dependências da CONTRATANTE, sendo o de Sistema de Gestão do Processo Legislativo, e do Portal de Internet (http://www.camarabastos.sp.gov.br) e criação do Portal de Ouvidoria.

No dia e hora supramencionados, na sede da Câmara Municipal de Bastos, realizou-se a sessão pública para julgamento dos envelopes de habilitação das empresas convidadas a participar do certame licitatório em epígrafe. Estando presente nesta reunião os membros da Comissão Permanente de Licitações, o senhor Henrique Marques Pessoa, Presidente, e os senhores Leonardo Tomas dos Santos, Vinicius Tolentino Mantovani, membros, Dorcílio Ramos Sodré Jr., assessor jurídico, OAB/SP nº 129.440 e o Sr. Gerson Benedito Fernandes, representante da empresa Sino-Assessoria e Consultoria LTDA EPP. Iniciando os trabalhos pelo Presidente da Comissão, foi realizada a abertura dos envelopes de habilitação, onde se constatou que as empresas a seguir elencadas enviaram a documentação exigida no edital de nº 02/2022 na modalidade convite: Webline Software LTDA EPP; Instar tecnologia e Informática, Sino -Assessoria e Consultoria LTDA EPP, SoftHouse Informática. Verificadas as documentações das empresas que as enviaram, constatou-se que a empresa Webline Software LTDA EPP; Instar tecnologia e Informática, Sino - Assessoria e Consultoria LTDA EPP e SoftHouse Informática estavam com os documentos aptos a prosseguir para a próxima fase do processo licitatório. Após finalizada a análise da documentação, foi aberto prazo para a interposição de recursos, marcando a sessão para a abertura dos envelopes das propostas comerciais para o dia 04 de maio de 2022 às 9 horas na sede da Câmara Municipal de Bastos.

Bastos/SP, 29 de abril de 2022

FL. Nº 133
Processo Nº 07/2022
Convite Preços Nº 07/2022

Rua Presidente Vargas, 488 - Centro - Fone: (14) 3478-1601 / 3478-2777 / 3478-4099 - CEP: 17690-000 - BASTOS - SP
http://www.camarabastos.sp.gov.br - e-mail: camarabastos@camarabastos.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE BASTOS
ESTADO DE SÃO PAULO

BASTOS CAPITAL DO OVO

MESA DIRETORA
2021-2022
CLAUDEMIR JOSÉ DOS SANTOS
PRESIDENTE
JOSÉ LUIZ N. B. NASCIMENTO
VICE-PRESIDENTE
IVANESSA AP. DE CASTRO
1º SECRETÁRIO
PEDRO FUMIO NIKAIDO
2º SECRETÁRIO

VEREADORES
ADAUTO DIAS DO PRADO
EDSON MOURA DA SILVA
JOSÉ APARECIDO CHAVES
KLEBER LOPES DE SOUSA
NELSON BESSA DE ALMEIDA
NEUSA AP. TOGNON JORGE
VALTER BATALINE

Henrique Marques Pessoa
Presidente da Comissão

Leonardo Tomas dos Santos
Membro

Vinicius Tolentino Mantovani
Membro

Dorcílio Ramos Sodré JR
Assessor Jurídico

Sr. Gerson Benedito Fernandes
Representante da empresa Sino-Assessoria e Consultoria LTDA EPP

FL. Nº 134
Processo Nº 02/2022
Convite Preços Nº 02/2022

Rua Presidente Vargas, 488 - Centro - Fone: (14) 3478-1601 / 3478-2777 / 3478-4099 - CEP: 17690-000 - BASTOS - SP
http://www.camarabastos.sp.gov.br - e-mail: camarabastos@camarabastos.sp.gov.br